



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 366, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 4016, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$
1.400,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.400,00:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.02.08.243.0108.2.162 – CADASTRO ÚNICO – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

4.4.90.39 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 1.400,00

Recurso 1121 – Convênio-União c/ Fundo de Assistência Social

Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 1.400,00 na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.02.08.243.0108.2.162 – CADASTRO ÚNICO – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

(1483) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 1.400,00

Recurso 1121 – Convênio-União c/ Fundo de Assistência Social

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 14 dias do mês de março do ano de 2019.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

14/03/19

Cássia de Sena Freitas
Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal